

**6ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA – RESPOSTA PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAMES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

No dia 18 de novembro de 2025, às 09h30min, reuniu-se de forma virtual, a **Comissão Técnica de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos**, constituída pela Resolução nº 33/2022 e a **Equipe Técnica do CONDER**, para avaliação do pedido de impugnação protocolado por meio do Portal de Compras Públicas, pela empresa **RENAULT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 00.913.443/0001-73.

1. Acionamento dos vidros – itens 01/09/10.

Questionamento: Ocorre que, não restou claro se o acionamento elétrico dos vidros se refere aos vidros elétricos, item este original de série em todos os veículos, ou se há exigência do módulo de levantamento dos vidros através da chave do veículo. Sendo assim, solicita-se 1) se os vidros elétricos de série atendem; 2) se há exigência do acionamento elétricos pela chave.”

**Resposta:** Os vidros elétricos de série atendem integralmente ao descritivo. Não há exigência de acionamento pelo controle/chave.

2. Cor do veículo — Item 10

Questionamento: O edital exige em sua especificação: “Cores: branca, cinza, prata, ou preto quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante.” Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação. Deste modo, solicita-se quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.”

**Resposta:** O órgão contratante. Conforme informado pela própria empresa, o descritivo do item traz a informação de: Cor Branca ou Vermelha quando disponível no catálogo do fabricante e **solicitado pelo órgão participante**.

3. Protetor de caçamba — Item 16

Questionamento: “É texto do edital: “Protetor de caçamba.” Contudo, não restou claro em edital se será exigido o presente acessório, tendo em vista que tratar-se de um veículo tipo furgoneta, a inclusão de tal item torna-se incompatível com o segmento de veículo solicitado. Deste modo, solicita-se se será exigido o protetor de caçamba no veículo, visto ser um acessório incompatível para veículos deste segmento.”

**Resposta:** Sim, o item será exigido, conforme previsto no descritivo técnico.

4. Cor do veículo — Itens 01, 09, 16 e 17 (cor vermelha)

Questionamento: “O edital exige em sua especificação: “Cor branca ou vermelha quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante.” Ocorre que, a requerente não possui de série veículos com a pintura na cor vermelha, sendo necessário, caso solicitado pela Administração, realizar a pintura dos mesmos. Sendo assim, solicita-se se os veículos poderão ser pintados externamente completos e internamente as partes visíveis, para não acarretar perda da garantia.”

**Resposta:** Não será obrigatória a entrega de cor que não conste no catálogo do fabricante, conforme já previsto no edital. Assim, nos casos em que o fabricante não possuir a cor vermelha (por exemplo) em seu catálogo, não será obrigatória a entrega da mesma.

5. IPVA — Itens 01, 09, 16 e 17

Questionamento: “O edital exige em sua especificação: 1º Emplacamento em nome do órgão solicitante, por conta da contratada. Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA. Dessa forma, solicita-se que para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA”

**Resposta:** Os veículos poderão ser solicitados pelos municípios consorciados participantes do certame, através do Corpo de Bombeiro Militar destes municípios, por órgãos cooperados ao Consórcio e pelo próprio CONDER. Mormente em relação a eventual isenção de IPVA para o emplacamento deverá ser observado o regramento vigente em relação ao órgão/entidade que solicitar/adquirir o veículo.

6. Validade da Ata de Registro de Preços — Itens 01, 09, 16 e 17

Questionamento: Solicita se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

**Resposta:** Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado primeiramente o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dependerá do aceite da contratada.

7. Assistência técnica — Itens 01, 09, 16 e 17

Questionamento: Solicita se a assistência técnica autorizada nas cidades apresentadas pela requerente atende às exigências desta administração.”

**Resposta:** Sim. Algumas das cidades mencionadas atendem aos requisitos estabelecidos no edital, pois estão localizadas dentro do limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros dos órgãos participantes do certame.

8. Local de entrega — Itens 01, 09, 16 e 17

Questionamento: Solicita-se desta Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não consta no edital.

**Resposta:** Conforme dispõe o termo de referência – anexo I do edital de licitação:

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 90 (noventa) dias CONSECUTIVOS após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, **indicando o local para realização da entrega, dentro do território do órgão solicitante.**

Desta forma, o local exato da entrega será definido pelos órgãos participantes no momento da emissão da compra. Os municípios participantes estão devidamente informados na Relação de Órgãos Participantes do certame.

#### **ITEM 10 (POTÊNCIA)**

A empresa impugna a exigência de potência mínima igual ou superior a 168 cv (gasolina), pleiteando redução para 156 cv, argumentando que a diferença seria mínima e não comprometeria a funcionalidade do veículo.

**Resposta:** Mantém-se a especificação técnica exigida, pelos seguintes fundamentos:

- A potência mínima de 168 cv foi definida considerando critérios técnicos elaborados pela Comissão Técnica, com base nas necessidades operacionais dos órgãos participantes.
- A potência superior garante reserva de torque, melhor desempenho em diferentes condições de uso e maior eficiência no consumo de combustível, pois reduz a necessidade de esforço máximo contínuo do motor.
- A redução da potência mínima poderia comprometer desempenho, a qualidade, segurança e funcionalidade esperada, ferindo o princípio da vantajosidade.

**Conclusão:** O pedido deverá ser indeferido, permanecendo a potência mínima de 168 cv, conforme estabelecido no edital.

Sendo o que se apresenta para o momento,

IVO BOGORNY: \_\_\_\_\_

MAURI KLEIN: \_\_\_\_\_

JOÃO MARCOS DARIFF: \_\_\_\_\_

IDENES MARIA FIORENTIN: \_\_\_\_\_